



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI Nº 136, de 7 de Julho de 1959.

Dispõe sôbre festividades comemorativas do dia 8 de Julho, aniversário de Ouro Preto.

O Povo do Municipio de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover anual e entusiásticamente, as festividades comemorativas homenageando a cidade de Ouro Preto, no dia 8 de Julho, data de sua fundação.

Art. 2º - Para as festividades do dia 8 de Julho de 1961, em que a histórica cidade completa dois séculos e meio de existência, deverá o Executivo entrar em entendimentos com os poderes máximos da União, do Estado e dos Municipios vizinhos, autoridades civís e eclesiásticas, escolares de ensino superior, médio e primário, bem como sindicatos e outras associações de classe, para elaboração dos festejos.

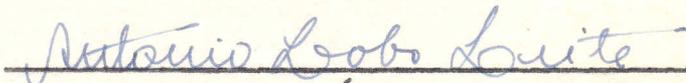
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Preto, aos 7 de Julho de 1959.



Prefeito Municipal



Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em oito de Julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

O Secretário, 